Decreto 2120, de 07 de Dezembro de 1983
Cria a Floresta Estadual do Saltinho

Art. 1° - Fica criada a RESERVA FLORESTAL DO SALTINHO, constituída pelo lote n 56, da Gleba Xarqueada de Baixo – 2ª parte – Seção "b", com a área de 9,10 hectares nove hectares e dez ares), localizado no município de Telêmaco Borba, Distritubo de Imbaú, matriculado em nome do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná – ITC, sob n 8.633, do Livro n 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

Inicia na divisa com o lote 54, da Gleba Xarqueada de Baixo – 2ª Parte – Seção "b", segue por um Espigão, confrontando com o lote 53, da mesma gleba, rumo 26 53' SE, distância 45,00 m; segue pelo Espigão, confrontando com o lote 53, da mesma gleba, rumo 52 26' SE, distância 27,00 m; rumo 53 05' SE; distância 31,50 m; segue pelo Espigão, confrontando com o lote 55, da mesma gleba, rumo 56 05' SE, distância 60,00 m; rumo 48 46' SE, distância 54,00 m; rumo 48 46' NE, distância 68,00 m; segue por linha seca, confrontando com o lote 38, da mesma gleba, nos rumos e distâncias: rumo 54 32' SE, distância 30,00 m, rumo 59 47' SE, distância 150,00 m; rumo 59 11' SE, distância 38,40 m; rumo 20 44' SE, distância 30,80 m; rumo 42 40' SE, distância 89,20 m; rumo 00 09' SE, distância 14,00 m; rumo 07 45' SO, distância 18,00 m; segue por linha seca, confrontando com o lote 38, da mesma gleba, até o Arroio Xaxim, rumo 07 45' SO. distância 4,00 m; segue margeando o Arroio Xaxim à montante confrontando com o lote 57, da mesma gleba, rumos diversos, distância 213,00 m; segue por linha seca, confrontando com o lote 57, da mesma gleba, até a margem de uma cerca Faixa de Domínio da Rodovia do Café-BR/376, rumo 57 57' NO, distância 60,00 m; segue pela cerca, margeando a Faixa de Domínio da Rodovia do Café BR-376, confrontando com a mesma Rodovia, rumo 29 02' NO, distância 45,00 m; segue pela cerca, margeando a Faixa de Domínio da Rodovia do Café-BR-376, confrontando com a mesma Rodovia, rumo 40 00' NO, distância 195,00 m; segue pela cerca, margeando a Faixa de Domínio da Rodovia do Café-BR-376, confrontando com a mesma Rodovia, rumo 39 30' NO, distância 255,00 m; segue por linha seca, confrontando com o lote 54, da Gleba Xarqueada de Baixo – 2ª parte – Secção "b", rumo 25 26' NE, distância 15,00 m; segue por linha seca, confrotando com o lote 54, da mesma gleba, rumo 53 16' NE, distância 28,40 m; segue por linha seca, confrontando com o lote 54, da mesma gleba, rumo 61 53' NE, distância 30,50 m; segue por linha seca, confrontando com o lote 54, da mesma gleba, até o ponto de partida, rumo 40 00' NE, distância 20,00 metros.

Art. 2° – Compete ao ITC a administração da Reserva, bem como promover a preservação do regime da água, da flora e da fauna para o fim especial de atingir os objetivos do presente Decreto.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.